



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.399.068/0001-95, com sede na Rua Paiva Júnior, nº 48, na mesma cidade de Pedralva-MG, aqui designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **VALDINEI DE PAULA SILVA**, brasileiro, casado, residente na Avenida Tancredo Neves, nº 1000, Bairro Centro deste município de Pedralva, inscrito no CPF sob o nº 011.042.226-04, E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente nessa cidade, ora denominado **CONTRATADO**, ajustam entre si, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, as seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO:

Este contrato é firmado com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 c/c Decreto federal nº 12.343/2024, e tem como objeto a contratação de empresa especializada em pintura, para recuperação e repintura da fachada e das paredes externas laterais do prédio da Câmara Municipal de Pedralva-MG, com fornecimento de material, em regime de empreitada global.

2 - DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O contrato de prestação de serviços terá vigência de 60 (sessenta) dias, podendo o contrato ser prorrogado, a critério da administração, nos termos do art. 107 e 113 da Lei 14.133 de 01/04/2021;

2.2. Todos os serviços serão executados com mão de obra qualificada, obedecendo às normas técnicas vigentes, com materiais de primeira linha e acompanhamento técnico, compreendendo os seguintes serviços:

2.2.1 Remoção de todo e qualquer material que apresentar aderência na parede, correção de trincas e falhas com argamassa de cimento e areia ou massa acrílica, afim de promover uma base sólida para aplicação de selador e fundo preparador de marcas desse padrão ou superior (Suvnil, Coral, Sherwin Williams e Decorcollors);

2.2.2 Realizar aplicação de fundo de preparador e selador em toda área a ser trabalhada com a finalidade de promover uma sub base sólida para aplicação da tinta;

2.2.3 Realizar a pintura da parede frontal em 3 demãos com tinta acrílica emborrachada com proteção UV nas marcas desse padrão ou superior (Suvnil, Coral, Sherwin Williams e Decorcollors), na cor marrom e branco (a tonalidade será escolhida após a ordem de serviço, juntamante com a contratada);

2.2.4 Execução de limpeza e lavagem com aplicação de ácido limpa pedra e resinamento nas pedras da fachada para revitalizar a cor original da pedra e aplicar resina acrílica incolor de marcas desse padrão ou superior (Suvnil, Sherwin Williams e Decorcollors) e lavagem com ácido da calçada;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.5 Executar a pintura dos detalhes da fachada, os detalhes de contorno de porta, janela e linhas da fachada em cor de destaque com tinta acrílica emborrachada com proteção UV nas marcas desse padrão ou superior (Suvinil, Coral Sherwin Williams e Decorcollors), nas cores branco, amarelo e marrom (a tonalidade será escolhida após a ordem de serviço, juntamante com a contratada);

2.2.6 Realizar as pinturas das paredes laterais direita e esquerda do prédio com tinta acrílica emborrachada com proteção UV nas marcas desse padrão ou superior (Suvinil, Coral, Sherwin Williams e Decorcollors), na cor marrom (a tonalidade será escolhida após a ordem de serviço, juntamante com a contratada);

2.2.7 Realizar a pintura das sargetas e indicadores de acessibilidade na calçada com tinta esmalte base de solvente das marcas desse padrão ou superior (Suvinil, Coral, Sherwin Williams e Decorcollors), nas cores azul e branco:

2.2.8 Instalação de soleiras de contorno em granito na cor café imperial nas 3 (três) sacadas frontais, soleiras frisadas por baixo, afim de evitar escorrimento e manchas na pintura nova.

2.2.9 Realizar o lixamento completo das letras e dos numerais da fachada e preparar para repintura que será feita com tinta esmalte sintético fosco a base de água nas marcas desse padrão ou superior (Suvinil, Coral, Sherwin Williams e Decorcollors), nas cores amarelo/ marrom (a tonalidade será escolhida após a ordem de serviço, juntamante com a contratada);

2.2.10 Realizar o lixamento e preparação para a repintura das portas, janelas, guarda-corpos e portão da garagem, nas duas faces, com aplicação de ferrox em partes oxidadas. A pintura será feita com tinta esmalte sintético fosco a base de água nas marcas desse padrão ou superior (Suvinil, Coral, Sherwin Williams e Decorcollors), nas cores branco, amarelo e marrom (a tonalidade será escolhida após a ordem de serviço, juntamante com a contratada);

2.2.11 Realizar a proteção dos itens próximos da área de pintura, proteger os vidros e realizando a limpeza mecânica das superfícies das paredes com remoção de sujeiras;

2.2.12 Instalação de 3 (três) refletores LED RGB na fachada principal, incluindo suporte, cabeamento, conexões e ligação à rede elétrica, com sensor tipo fotocélula para acionamento automático e desligamento automatico;

2.2.13 Utilização de todos os equipamentos de segurança necessários para execução dos serviços, dentro da norma da ABNT, utilização de máquina vap, andaime, linha de vida, capacete, talabarte e cinto de segurança e plataformas serão de responsabilidades da empresa contratada.

2.3 Os serviços deverão iniciar no máximo em 5 (cinco) dias corridos, após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento, iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.

2.4 Os serviços serão realizados na Câmara Municipal de Pedralva, localizada na Rua Paiva Júnior, 48, Centro, neste Município de Pedralva-MG, em dias úteis das 12h às 18h.

2.5 Os serviços ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3 – DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá vigência pelo prazo de 02 (dois) meses, vigorando a partir da data de assinatura deste contrato.

4 – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Pelos serviços objeto do presente contrato, a contratante pagará à contratada a importância de R\$ (.....), dividida em 02 (duas) parcelas de R\$ (.....), sendo pago a primeira parcela 30 dias após assinatura do contrato e a 2 parcela no término da pintura do prédio.

4.2 Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da contratada.

4.3. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Pedralva:

01.01.01.031.0001.2006 - Manutenção e Conservação da Sede do Legislativo

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros –PJ- Ficha 25

4.4 O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada em até 30 (trinta) dias após entrega do objeto, mediante o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009), devidamente conferida e atestada pela unidade competente.

5 – DA RESCISÃO E PENALIDADES:

5.1. Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, o descumprimento de quaisquer cláusulas compactuadas, em especial o atraso da entrega dos serviços ou falta de pagamento de parcelas nos prazos estabelecidos.

5.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;
- c. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. Aplicam-se ainda ao presente contrato, no que couber, os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021, com as penalidades previstas no artigo 156 da mesma lei.

6 – DO FORO

Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução do presente contrato, em atendimento ao § 1º do art. 92 da Lei 14.133/2021, o foro da comarca de Pedralva-MG.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. É de exclusiva responsabilidade do contratado o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução desse contrato, de acordo com o art. 121 da Lei 14.133/2021.

7.2. Nos termos do §1º do art. 89 da Lei 14.133/2021, a contratante realizará a publicação resumida do presente instrumento de contrato, no prazo ali previsto.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em três vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Pedralva-MG, de de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
Ver. Valdinei de Paula Silva – Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

